



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

PL 33/09

JUSTIFICATIVA

A ocupação dos espaços públicos pela comunidade deve ser uma constante na administração municipal, ate mesmo em contrapartida ao investimento em políticas publicas.

Na nossa experiência as ações coletivas trazem subsídios importantes para a melhoria nos serviços do executivo e na elaboração legislativa.

Nosso projeto desta forma prevê uma ordenação na utilização dos equipamentos públicos de forma democrática por todas as entidades locais próximas e que necessitem de espaço para suas reuniões e elaboração de seus pleitos.

Sendo assim solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente lei.


USHITARO KAMIA
VEREADOR-DEMOCRATAS